



## "CAPITAL DA HOSPITALIDADE"

ADMINISTRAÇÃO JOSÉ LUIZ GOMES CARNEIRO - 1983/1988

LEI Nº. 51, DE 25 DE ABRIL DE 1985.

(DISPÕE S/AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM CONVÊNIO COM A CONESP).

JOSÉ LUIZ GOMES CARNEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º:- O EXECUTIVO MUNICIPAL FICA AUTORIZADO A PARTICIPAR DE / CONVÊNIO COM A CAMPANHIA DE CONSTRUÇÕES ESCOLARES DO ESTADO DE SÃO PAULO -CONESP- COM A FINALIDADE DE EXECUÇÃO DE OBRAS ESCOLARES NO MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO ÚNICO:- O INSTRUMENTO DO CONVÊNIO, ASSINADO NOS TERMOS DO ANEXO I, PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTA LEI.

ARTIGO 2º:- ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PREFEITURA DE MONTE MOR, EM 25 DE ABRIL DE 1985.

JOSÉ LUIZ GOMES CARNEIRO  
PREFEITO.

REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO, AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME DO PAÇO MUNICIPAL E ARQUIVADA NO CARTÓRIO LOCAL NA DATA SUPRA.

JOSÉ IRENO BARRETO DE ALMEIDA  
SECRETÁRIO